

**Lei nº 408/2015**

**Croatá-CE, 23 de Novembro de  
2015.**

**Cria a Coordenadoria Municipal de  
Proteção e Defesa Civil  
(COMPDEC), dispõe sobre o  
Conselho Municipal de Proteção e  
Defesa Civil do Município de  
Croatá e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de  
suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**, aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –  
COMPDEC do Município de Croatá, diretamente subordinada ao Secretário de  
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou ao seu eventual substituto, com a  
finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e  
defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as  
medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.**

**Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:**

**I - proteção e defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro,  
assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres,  
preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;**

**II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo  
homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao  
funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas  
perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a  
sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;**

**III – situação de emergência: situação de alteração intensa e grave das  
condições de normalidade em um determinado município, estado ou região,  
decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua  
capacidade de resposta;**

**IV – estado de calamidade pública: situação de alteração intensa e grave das**

